



## CONTRATO N.º29/2022

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 23/2022. - PROCESSO N.º. 61/2022

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA REGIONAL CONSTRUTORA - ME

Aos 09 (nove) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, em Platina/SP, portador do RG n.º. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REGIONAL CONSTRUTORA - ME**, CNPJ N.º 37.245.655/0001-30, estabelecida na Rua Salvino Antônio da Costa, n.º146, Centro, CEP 19.990-000, do município de Assis/SP, Telefone: (18) 996481726 - E-mail [ostium.nmei@gmail.com](mailto:ostium.nmei@gmail.com), representado neste ato pelo Sr. Helio dos Santos Freitas, brasileiro (a), comerciante, inscrito no CPF sob n.º. 307.224.228-30 e RG 43.247.939-9, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

**1.0** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a Prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloco sextavados, alvenaria com chapisco, reboco e acabamento na Praça Nossa Senhora do Carmo.

#### CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

**2.1** Os serviços de que tratam a cláusula anterior compreendem a regularização da superfície e assentamento dos blocos sextavados de concreto, construção de muretas, chapisco, reboco e assentamento junto a Praça Nossa Senhora do Carmo.

**2.2** Os serviços de demolição, limpeza e terraplanagem serão executados pelos maquinários da **CONTRATANTE**.

**2.3** O material de construção necessário para a execução dos serviços, assim como o bloco sextavado serão fornecidos pela Prefeitura, com exceção das ferramentas necessárias para execução do serviço a ser executado pela empresa.

**2.4** Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do



próximo dia útil posterior à data de assinatura do contrato.

**2.5** O prazo de trata a cláusula anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa, desde não ultrapasse o prazo de vigência deste instrumento.

**2.6** O prazo de que trata a cláusula **2.4** fica automaticamente prorrogado, caso a **CONTRATANTE** não tenha realizado os serviços de que tratam a cláusula **2.2**, sem qualquer prejuízo para **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

**3.1.** O global do presente **CONTRATO** correspondente a **R\$ 13.668,00 (treze mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

### CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal, aprovação pelo Setor Requisitante e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

**4.3.** As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

**4.4.** Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

### CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02. 09 Departamento de obras e serviços

02.09.01 Logradouros

154520027.2.056000 Manutenção de parques praças e jardins

**Despesa: 2607 Desdobro: 2610**

3.3.90.30.24.00.00 Manutenção e conservação de Bens Imóveis

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral



### CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.3.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

**6.4.** A gestão e fiscalização do contrato assim como o ateste da nota fiscal será de responsabilidade do fiscal designado através da **Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022**.

### CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de 60 (sessenta) dias, de 09/05/2022 a 08/07/2022, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o efetivo cumprimento do objeto, o que ocorrer primeiro.

**7.2.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

**8.1.** Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

### CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

**9.1.** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA X – DO FORO:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**

Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

4

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 09 de maio de 2022.


  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CONTRATANTE**

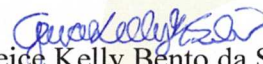
  
**REGIONAL CONSTRUTORA – ME**  
**HELIO DOS SANTOS FREITAS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

  
Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG n°45.280.290-8

  
Gleice Kelly Bento da Silva  
RG n°45.178.361-X

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 29/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** REGIONAL CONSTRUTORA-ME.

**Ref. Dispensa de Licitação nº23/2022 – Processo nº61/2022.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloco sextavados, alvenaria com chapisco, reboco e acabamento na Praça Nossa Senhora do Carmo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, [juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 09 de maio de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X



### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wagner Roberto de Lima  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Helio dos Santos Freitas  
Cargo: Proprietário  
CPF: 307.224.228-30 RG: 43.247.939-9 SSP/SP

Assinatura: Helio dos Santos Freitas

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: Wagner Roberto de Lima